Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações	,	
PROTOCOLO	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	onnicki wikkowa ki i waza zazake wala onnicki za kazake wala o
PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º 096, Liv. 2 Fls. 76, em 2 8 8 100 1	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N.º /2001

AUTOR: Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS - Líder do PSDB

PROJETO DE LEI N. 909/2001, DE 12 DE MARÇO DE 2001.



"Declara de Utilidade Pública Municipal entidade a que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 18 de Fevereiro de 2001, com sede à rua Arnaldo Martins, n.º 109, bairro Jardim Pitaluga, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipande Barra do Garças - M em 12 de Março de 2001.

MESSIAS ALMEIDA DANTA

Vereador PSDB

MESSIAS DANTAS



Ole
Pág. 01
Utili doole
Pusli con

ESTATUTO DA AAPI / BG ASSOCIAÇÃO DOS APASENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO

Capitulo I -

Da denominação, sede, constituição fins e duração.

Artigo 1º - A associação dos aposentados, pensionista e idosos de Barra do Garças e região - AAPI/BG fundada em 18/02/2001 com sede e fórum nesta cidade, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos constituída por aposentados, pensionista e idosos, independente do seu órgão beneficiário.

Parágrafo 1 – A diretoria presidencial e o conselho fiscal, por deliberação conjunta poderão criar sub-sede da mesma nos municípios do interior de sua atuação territorial, visando o interesse de uma melhor administração de entidade descentralizando o melhor atendimento aos associados.

Artigo 2º - A associação dos aposentados, pensionista e idosos de barra do garças e região, que também usará a sigla AAPI/BG tem por finalidade :

- a) Promover a união dos que a integram assitindo-os em todos os seus legítimos interesses;
- b) Representar a classe;
- c) Divulgar entre os associados as principais decisões e correlatos de interesses de aposentados, pensionistas e idosos a área federal, estadual e municipal, além de orienta-lo na exata interpretação e aplicação da nova legislação;
- d) Realizar reuniões sociais, artísticas e esportivas a fim de proporcionar ao seu associados recreações e esportes além de outras atividades que reative o corpo e espírito;
- e) Ajudar os associados, dentro das possibilidades, criando setores para esses fins:
- f) Instituir, fundos para criar convênios aos associados e sua família, assistência médica, hospitalar, odontológica e funeral que será regida por regimento interno(vide artigo 3°);
- g) contratar assessoria jurídica com finalidade de prestar assistência jurídica a AAPI/BG seus associados e familiares, conforme disposto no artigo 22°.

Artigo 3° - A duração da AAPI/BG será por tempo indeterminado, dissolvendo somente por deliberação de 2/3 (dois terço) de seus associados: fundadores, efetivos, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim mediante a petição assinada por 50% (cinqüenta por cento) desses associados em pleno gozo de seu direitos, homologada a

dissolução, o patrimônio será destinado a uma ou mais instituições filantrópicas escolhida na própria assembléia.

Capitulo II -

Dos sócios, seus direitos, deveres e penalidades

Artigo 4º - A associação dos aposentados, pensionista e idosos de Barra do Garças e região - AAPI/BG, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

 I – Fundadores: os aposentados, pensionistas, idosos e cidadãos independentes de idades que participaram da assembléia geral e fundação da associação;

 II – Efetivos: todos os aposentados, pensionistas e idosos independente da sua origem de aposentadoria;

III – Honorários: os que por seu valor profissional, moral, cívico ou intelectual façam jus a esse titulo;

IV – Beneméritos: os que tenham prestado serviço à AAPI/BG e a sua respectiva classe, valorizando e defendendo-a.

Artigo 5° - A admissão de sócios efetivos será automática logo após a aprovação do estatuto na assembléia geral, passando o mesmo na condição de sócios efetivos desta associação.

Artigo 6° - O título se sócio honorário ou benemérito será concedido por deliberação da diretoria geral e conselho fiscal, mediante proposta subscrita por mais de 20% (vinte por cento) dos fundadores e efetivos.

Artigo 7º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Participar com direito de voz e voto nas assembléias gerais:
- b) Votar e ser votado nas eleições das representações da associação respeitando as determinações deste estatuto;
- c) Participar de todas atividades da AAPI/BG, freqüentar a sede social, gozando de todos serviços mantidos pela entidade, na forma estabelecida por este estatuto e pelos regulamentos próprios.
- d) Requerer ao presidente da diretoria, com subscrição de no mínimo 1/3 (um terço) de sócios fundadores efetivos a convocação de assembléia geral, extraordinária indicando com detalhes o assunto a debater e justificando-o.
- e) Requerer ao presidente da diretoria, mediante petição fundamentada o exame de livros e documentos da entidade até 05 (cinco) dias antes da realização assembléia geral ordinária a que refere o artigo15°.
- f) Requer ao presidente da diretoria a inclusão da ordem da dia da assembléia geral ordinária no mínimo 10 (dez) dias antes da sua realização os assuntos que pretenda para debate.
- g) Recorrer ao conselho, dentro de 30 (trinta) dias, de qualquer ato ou resolução da diretoria.
- h) Os cargos de diretores do sócios fundadores e/ou efetivos previstos nestes artigos só poderão ser exercidos por aqueles que estiverem no uso e gozo de seus direitos que este estatuto lhe confere.

Artigo 8° - São deveres dos associados:



- a) Cumprir as disposições deste estatuto, do regimento interno e de outros regulamentos vigentes, respeitando as deliberações dos poderes sociais, prestigiando e acatando seus membros;
- b) Comparecer as assembléias gerais e reuniões convocadas pela associação;
- c) Exigir da diretoria o cumprimento dos objetivos e deliberações das assembléia geral;
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da entidade evitando a mesma de pessoas não compromissadas a ela;
- e) Manter em dias as mensalidades.
- Artigo 9° Os associados que infligirem as disposições deste estatuto, do regimento interno e de outro regulamentes da AAPI/BG serão passiveis das seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão;
 - c) Exclusão;
- Artigo 10° As penalidades no artigo anterior serão aplicadas pela diretoria e serão segundo a natureza da falta
- § 1° Advertência feita em sigilo será aplicada aquele que houver infligido este estatuto, os regulamentos vigentes, bem como quaisquer deliberações dos poderes sociais;
- § 2° A suspensão de 30 (trinta) à 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada por atos contrários a conveniência harmônica da entidade dos interesse sociais ou reincidências no caso prevista no § 1° artigo 10°;
- § 3° A suspensão de 181 (cento e oitenta e um) à 730 (setecentos e trinta) dias será aplicada aquele que praticar atos lesivos ao patrimônio social da AAPI/BG;
- § 4° A aplicação da penalidade deverá ser procedida de audiência ao qual poderá aduzir sua defesa por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da notificação, que lhe será encaminhada por registro civil ou através de protocolo;
- § 5° Da penalidade imposta caberá um só pedido de reconsideração, dentro do prazo de 15 (quinze) dia contados da data em que o interessado foi devidamente notificado da decisão;
- § 6° Da decisão da diretoria caberá recursos ao conselho dentro do prazo previsto no parágrafo anterior;
- § 7° Os sócios Honorários e Beneméritos só poderão ser punidos pela assembléia geral especialmente convocada para esse fim, mediante proposta por maioria da diretória executiva e do conselho ou sócios fundadores e/o na forma da artigo 7° letra d;
- § 8° A penalidade de exclusão será procedida de sindicância regular mandada instaurar pela diretoria, para os casos específicos de associados que se entregam a prática de maus costumes, seja condenados por crimes de informante, difamando a entidade ou promovendo desordem no recinto da mesma;
- § 9° A aplicação das penalidades acima independerá de ação civil ou penal proposta pela AAPI/BG contra o indiciado.

- Capitulo III Da administração da AAPI/BG

Registration Rederation do Brasil

Artigo 11° - A AAPI/BG, possui como órgãos deliberativos, assembléia geral, a diretoria presidencial e o conselho fiscal, que nesta ordem representam hierarquicamente os poderes máximos associados.

Artigo 12° - A diretoria presidencial será eleita por três anos, através de assembléias geral ordinária pelo voto secreto, salva-se o primeiro mandato de fundação e criação.

- § 1° serão considerados eleitos os membros efetivos da associação que tenha seu nome homologados através de chapas para disputar a eleição e terem sido eleitos por maioria simples dos votos com mandatos que serão exercidos sem qualquer remuneração, salva-se necessário uma ajuda de custo para que membros da diretoria possam exercer os exercícios de suas atribuições específica da associação;
- § 2º A eleição que trata o parágrafo 1º deste artigo será efetuada à partir do primeiro triênio da sua fundação para a primeira diretoria eleita, onde nesse intervalo, a AAPI/BG será administrada por uma diretoria eleita por aclamação de sua fundação e aprovação de estatuto composta pela seguinte diretoria:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Secretário Geral:
 - d) Primeiro Secretário;
 - e) Diretor Social;
 - f) Diretor Administrativo e financeiro;
 - g) Diretor de Esporte e lazer;
 - h) Diretor Jurídico;
 - i) Conselho Fiscal (Composto por três membros), sendo eleito o presidente pelos membros da diretoria.
- § 3° As reuniões da AAPI/BG serão registradas em atas próprias da entidade. Artigo 13° A AAPI/BG terá uma diretoria jurídica que será representada por um advogado(a) que será indicado pela presidência da associação mediante prestação de assessoria jurídica em seu escritório ou na sede da associação.

Artigo 14° - Ao presidente compete:

- a) Despachar, assinar todos os expedientes da AAPI/BG;
- b) Convocar reuniões de assembléia geral, conselho fiscal;
- c) Conceder admissão, licença, demissão e readmissão dos diretores e sócios;
- d) Admitir, demitir, licenciar servidores da associação:
- e) Rubricar os livros da secretária e tesouraria, assinar documentos de ordem financeira;
- f) Aplicar pena da advertência a diretores que fizerem criticas externas ou nas repartições publicas, consideradas de caráter destrutivas;
- g) Representar a AAPI/BG em qualquer reunião dentro ou fora da sede bem em todas repartições publicas e poderes constituídos.

Artigo 15° - Ao Vice-Presidente-compete:

- a) Redigir as atas das reuniões da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Zelar pela harmonia da associação e seu associados.

Artigo 16° - Ao secretário geral compete:

- a) Substituir o presidente e o vice-presidente em caso de impedimento, vacância do cargo irregularidade confirmada, renúncia, afastamento;
- b) Representar a associação de acordo o artigo 14º letra a, b, c, d, e, f e g quando se fizer necessário.

Artigo 17º - Ao primeiro secretario compete:



a) - Auxiliar todos os membros da diretoria quando se fizer necessário.

Artigo 18° - Ao diretor administrativo e financeiro compete:

- a) Promover arrecadações financeiras e pagamentos de despesas da entidade;
- b) Organizar mensalidades, publicar balanços trimestrais, despesas e receitas;
- c) Assinar documentos de ordem financeira junto à presidência;

Artigo 19° - Compete ao diretor social:

- a) Promover assistência social aos associados, junto às instituições sócias interferindo nos direitos do tratamento de saúde do associado;
- b) Acompanhar processos que dá direitos a aposentadorias ou pensão junto assessoria jurídica:
- c) Promover assistência social a associados carentes, assistência funeral e transporte.

Artigo 20° - Ao Departamento Jurídico compete:

- a) Prestar consulta por escrito ou a critério da solicitação nos processo de interesses dos associados;
 - b) Promover gestões visando soluções das questões trabalhistas e os direitos dos aposentados, pensionistas e idosos da AAPI/BG;
 - c) Acompanhar processos que dá direitos a aposentadorias ou pensão aos associados junto ao Diretor Social;
 - d) Defender a associação e os associados em todas as instancias, representando-os juridicamente em decisões deliberativas das associações.

Artigo 21° - Compete ao conselho fiscal:

- a) Reunir-se de 03 (três) em 03 (três) meses ou a cada 90 (noventa) dias para corrigir, contestar assinar balancetes financeiros;
- b) Fiscalizar todos os atos da diretoria, emitir pareceres nos balanços trimestrais;
- c) Apresentar ou receber denúncias, fiscalizar todas as atividades praticadas pela AAPI/BG;
- d) O conselho terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser os conselheiros aposentados, pensionistas ou idosos.
 - Capitulo IV -
 - Das eleições

Artigo 22° - As eleições para a diretoria da associação e conselhos serão realizadas a cada dia 24 de janeiro de 03 em 03 anos, comemorando o dia nacional dos aposentados, devendo a nova diretoria tomar posse 15 dias após as eleições.

Parágrafo 1° - O candidato a reeleição deverá afastar-se do cargo 30 dias antes da realização da eleição.

Artigo 23° - A eleição deverá ser convocada num prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes de sua realização, através de um jornal de circulação regional ou no diário oficial do estado de Mato Grosso.

Artigo 24° - As chapas que concorrerão as eleições deveram ser inscrita na sede da entidade a partir da publicação do edital, até 10 (dez) dias antes da eleição.

Artigo 25° - Terminando o prazo de inscrição a diretoria deverá nomear uma comissão eleitoral formada por 03 (três) sócios que terá plenos poderes para garantir as eleições tendo os mesmo acessos a toda documentação para a organização do pleito.



Artigo 26° - Qualquer associado da entidade poderá candidatar-se as eleições, desde que esteja em dias com seus direitos de associado, exceto o candidato a secretário geral, desde que o mesmo seja sócio fundador e tenha contribuído com o crescimento e fortalecimento da AAPI/BG.

Artigo 27° - A comissão eleitoral elaborará o regimento de trabalho, sendo que o mesmo promover pelo menos as seguintes questões:

 a) – Garantir o livre acesso de fiscais das chapas em todas as mesas coletoras e apuradora de votos.

b) - O acesso a listagens atualizadas dos associados aptos a votar.

Parágrafo único – As disposições deste artigo serão regulamentadas por regimentos próprios, deverão os mesmos ser criados pela diretoria e o conselho fiscal da AAPI/BG

- Capítulo V - Do patrimônio e da gestão financeira

Artigo 28º - Constitui-se como patrimônio da associação:

- a) Os bens móveis e imóveis;
- b) As doações de qualquer natureza.

Artigo 29º - Constitui-se como receita da associação:

- A) As contribuições mensais dos associados;
- B) Confecções e vendas de carteirinhas;

 C) – Todas as doações e quaisquer outras rendas provenientes de seus bens e eventos ou serviços que a associação venha prestar

Artigo 30° - O valor da mensalidade será de 1% (um por cento) do salário base consignado em folha de pagamento do associado, conforme o artigo 5° e que será passado mensalmente pela tesouraria do ipemat, secretaria de administração do Estado e Municípios, exceto as mensalidades dos aposentados ou pensionista do INSS que é recolhido para a confederação onde a mesma repassará para a federação sua percentagem e posteriormente para esta associação de acordo contrato assinado nas suas respectiva percentagem.

Artigo 31° - Constitui-se despesas da AAPI/BG:

Aquisições, doações, ajuda de custos, promoções, publicidade, transportes, contratos de funcionários e locação.

Artigo 32° - A receita da AAPI/BG, será distribuída das seguintes formas:

I - 50% (cinquenta por cento) da receita será destinada a administração.

II- 20% (Vinte por cento) da receita será destinado aos beneficios médicos, hospitalares e odontológicos.

III – 05% (cinco por cento) da receita será destinada ao beneficio de auxilio funeral.

IV – 15% (quinze por cento) da receita será destinado ao beneficio de assistência financeira.

V - 10% (dez por cento) da receito será destinada ao beneficio de assistência jurídica.

Artigo 33° - Os sócios não se responsabilizará nem responderão pelas obrigações contraídas pela associação.

Artigo 34° - Extingue o mandato dos membros da diretoria:

- a) por morte;
- b) por renuncia;





- c) por termino da gestão;
- d) por praticar graves violações do estatuto;

Pág. 07

- e) -dilapidar o patrimônio da associação;
- f) abandonar o cargo sem justificativa;

- Capitulo VI - Das disposições gerais e finais

Artigo 35° - A modificação deste estatuto poderá ocorrer por proposição das instancias:

a) – diretoria da associação;

- b) conselho fiscal em assuntos atinentes a sua área;
- c) através de assembléia geral da categoria;

Artigo 36° - A dissolução da entidade, bem como o destino de seu patrimônio somente poderá ser decidido em assembléia geral especialmente convocada para essa finalidade, sendo que sua instalação dependerá de um quorum qualificado de 50% (cinqüenta por cento) dos associados mais um com apoio jurídico.]

Artigo 37° - O presente estatuto passará a vigora na data de sua publicação pelo diário oficial da estado de Mato Grosso e registrado nos órgãos competente.

- Capitulo VII - Das disposições transitórias

Artigo 38° - Apresente assembléia elege a diretoria e conselho fiscal que terá mandato de 03 (três) anos com a tarefa imediata de registrar e legalizar a entidade, desenvolver sua atividades e organizar as eleições gerais da associação para a próxima diretoria de acordo o presente estatuto.

Artigo 39° - A diretoria, e o conselho fiscal eleitos tomará posse 15 (quinze) dia após o termino dessa assembléia.

Artigo 40°- Passará a exercer com plenos poderes o mandato, a diretoria incumbida de determinar os direitos eleitos legalmente com mandatos de 03 (três) anos.

Jamael Xavus Mator Barra do Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Le Pereina Cla Samo Jahrano Jahrano Jahrano

Linkal Secando Beraldo Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Beraldo Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Linkal Secando Garças - MT - 18 de Fevereiro de 2001

Link

Francisco Sousa Eathery Free.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO GARÇAS – MT E REGIÃO AAPI/BG

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do Ano de 2001 (dois mil) e um as treze horas, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nas dependência do Sindicato dos Comerciários desta cidade sito a rua Waldemir P. Souza, 125 centro, reuniram-se em Assembléia Geral, aposentados, pensionistas e idosos conforme edital de convocação expedido para publicação por determinação da criação da comissão provisória para a primeira diretoria eleita da AAPI/BG, feita pelo aposentado José Pereira da Silva, a seguir transcrito: "Edital de Convocação" a fim de tratar das seguintes deliberações:

 Fundação da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Garças e Região.

כנכננננננננננננ

 Votar e aprovar o estatuto social da associação e eleger a primeira diretoria provisória.

Após ter esclarecido sobre a necessidade dos aposentados, pensionista e idosos se organizarem, o senhor José Pereira da Silva fez uma explanação pedindo união a todos em torno da tão sonhada associação, a fim de lutar pelo beneficio da classe tão sacrificada e rejeitada, estando sempre em segundo plano por órgão governamentais, lembrando que nos dias atuais não existe espaço principalmente para os cidadãos e cidadãs da terceira idade, motivo este que levou os componentes presentes a criar a sua associação. Após seu discurso convidou a senhor Antônio Borges Neto, para secretariar os trabalhos e colocou a palavra livre aos presentes a quem quisesse manifestar sua opinião ou questionamento, oportunidade esta que usou da palavra o aposentado Geraldo Bento de Carvalho, onde após cumprimentar todos, agradeceu o comparecimento de todos e enalteceu a bravura iniciativa dos presentes para a criação da referida associação, após o aposentado Valdivino Luiz de Campos também usando da palavra fortaleceu as colocações do orador anterior conclamando todos para juntos fazermos valer os nossos direitos, e que a partir daquele instante o sonhos estavam se tornando realidade. Na oportunidade o senhor Edvaldo Pereira da Silva - Presidente do Sindicato dos Comerciários parabenizou a todos por essa iniciativa e deu exemplo dizendo: "Uma categoria só se torna forte quando devidamente unida e organizada", voltando com a palavra, o senhor José Pereira da silva que presidia os trabalhos solicitou o secretário que constatasse a presença do número de aposentados, pensionista e idosos de acordo com o edital de convocação para dar-se início as votações de acordo a regulamentação, não havendo o número suficiente por unanimidade aguardou-se o horário para a segunda convocação à 15:00 hs (quinze hora), aguardando o prazo regulamentar foi colocado em discussão e votação a primeira ordem do dia, Fundação da Associação dos aposentados, pensionistas e idoso de Barra do Garças e Região, na qual foi aprovado por unanimidade, colocada após a segunda ordem do dia aprovação de estatuto vindo o mesmo por unanimidade dos presentes ser aprovado, após o presidente



abriu espaço para que os mesmos apresentassem uma ou mais chapas para disputar a primeira diretoria, e por unanimidade apresentaram chapa única com o nome: Idade - Experiência de Vida, ficando assim composta: Presidente de Honra-Messias Almeida Dantas, Presidente da Diretoria -José Pereira da Silva, Vice-Presidente - Valdivino Luiz de Campos, Secretário Geral - Antônio Borges Neto, Primeira Secretário - Valmir Pereira de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro -Geraldo Bento de Carvalho, Diretor Social - Aníbal Pereira da Silva, Diretor de Sport e Lazer - Margarethe Borges Leal, Diretor Jurídico - Dr. Luiz Paulo Gonçalves de Resende, na qual foi eleita por unanimidade para o próximo triênio, 2001/2003 nada mais a ser registrado em ata, eu, Antônio Borges Neto, Secretariei assino e dou fé junto aos demais presentes. Comparied de Burra de Garra LUIZ DE CAMPOS Bepublim Rederation do Brasil pin ALUES Duranta R. Perince facino Arifal Geneira da Silve "Learner Amurilea Bern Tor Registro Civil de Pessoas Jurídicas REGISTRO CIVIL JURÍDICAS PESSOAS CERTIDÃO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT CERTIFICO que registrei este documento des fis. 192 do livro R - Dsob nº 1-717 de ordem, em 06/03/03



do Vale do Araguaia



e-mail: agazetadovale@uol.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO.

EDITALDE CONVOCAÇÃO E CRIAÇÃO

A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Garças e Região no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social e legislação vigente convoca todos os aposentados, pensionistas e idosos de Barra do Garças, Pontal do Araguaia, General Carneiro, Araguaiana e Novo São Joaquim para participarem da Assembleia Geral de Formação da referida entidade, no dia 18 de fevereiro do ano em curso, ãs 13:00 em primeira convocação e em segunda, com qualquer número de aposentados e pensionistas, às 15:00 horas no seguinte endereço: Rua Valdemir Pereira de Souza, 125, no Centro de Barra do Garças (Sede do Sindicato do Comércio de Barra do Garças) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade. 02) Eleição da Diretoria Provisória e

03) Outros assuntos de interesse da entidade. Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2001

Pela Comissão Organizadora:

José Pereira da Silva Aposentado



Cartório do 1º Ofício

Barra do Garças

MT

CERTIFICO que a presente cópia fotostática e reprodução fiel do documento apresentado

Dec. Lei 2.146, de 25/04/1940 Barra do Garcas.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

interstrucções Nomantia a SRFins voos 12000

1. IDENTIFICAÇÃO COME EMPRESARIAL(firma, razão social ou di	enomin ação comercial)	N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
SSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PEN ARRA DO GARCAS - MT E REGIAO	ISIONISTAS E IDOSOS DE	yde yde yde yde yde yde yde yde yde
2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO		
01 Inscrição de matriz		
3. DOCUMENTOS APRESENTADO	S	
FCPJ	OSA 🗌	FC
4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO)	CPF DO PREPOSTO
OME DOFFEE OSTO		017 50 1161 5510
5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESEN	ITANTE DA PESSOA JURÍDICA	
Responsável	Prepost	0
IOME		CPF
IOSE PEREIRA DA SILVA		137.413.731-68
OCAL E DATA	AS	SINATURA (com firma reconhecida)
BARRA DO GARCAS - MT	06/03/2001	loso Breira da Situa
A DESCRIPTION OF FIRM	TO THE PERSON	IBO DE ENTREGA
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA IDENTIFICAÇÃO DO CAR	TORIO AT CAR	INTO DE LIVERTE LASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UN INDASTRADORA
	1 1 1	R 2001
•		
	Marricula	- 14008
	Transition of	2 2000

OINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal FCPJ - FICHA	CADASTRAL DA PESS	OA JURÍDICA CNPJ
EVENTO(S)		
Código/descrição	02 Data	
101 Inscrição de matriz	06/03/2001	
M IDENTIFICAÇÃO		
	Estabelecimento(Nome Fantasia	1)
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS A.A.P.I/ DE BARRA DO GARÇAS - MT E REGIÃO	BG	
QUALIFICAÇÃO		
Natureza Juridica		
302-6 Associação		
Porte da Empresa 08 Trib.Simples 09 CNAE Fiscal	1	Administrador
Demais 9199-5/00 ENDEREÇO	Outras atividades associativas,	não es
10 Logradouro 11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
	L L4 @ÇÇÇÇ@ 4 @ÇÇÇÇ	
14 Cep 15 Cod.Município 16 Nome do Município		17 UF
78600-000 9035 BARRA DO GARCAS		MT
Calxa Postal/UF/Cep 19 DDD 28 Tel. 21 DDD 22 FAX 74 Cod.Pals 25 Nome do Pals	23 Correlo Eletrônico	
OF CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE NOME (Pessoa Física)		
→ AMILCAR PENZE DE SOUZA		
CRC do Contador Responsavel 29 UF 30 CPF 3	1 CRC da Empresa 32 UF 33 CI	NPJ
702686 MS 104.981.501-78	1 -	
CO IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSAVEL PERANTE O O	CNPJ	
Nome	35 CPF	36 Qualificação
JOSE PEREIRA DA SILVA	137.413.731-68	16-Presidente
Mata Geração : 08/03/2001 Hora Geração : 15:29:00	Matricula.	2001 2000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

	1.1.2.1 TAXA DE LICENÇ	A PARA INSTALAÇÃO	5829	2001
	RAZÃO SOCIAL ASSOC.DOS APOSENT.	PENSION.E IDOSOS	DE-B.GARCAS E	REGIAO
Autentic	NOME FANTASIA	No. of the contract of the con	120	
00	CODIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	Date formation	10 1/2 m	
IÇÃO M	60075 Data A	pert.:18/02/2001		
lecânica	CÓDIGO LOG. 10 ENDEREÇO CARA: 1 CENTI	a series de la la		r 507 Qdra Lt 499.999.9999.999
	OBSERVAÇÃO ** EVITE TRAI	NSTORNOS PAGUE	SEU ALVARA EM	DIA **
CRIÇÃO	ESTADUAL / RG	CGC/CPF 04314213000149	Educa	odrovi se de Sonas de Ameria

DIÁRIO®OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIX - CUIABÁ - SEXTA FEIRA, 11 DE MAIO DE 2.001 - Nº 23.127

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 11 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam modificados os Anexos IV e V referenciados no capar e § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 79, de 13.12.00, que passam a vigorar com redação dada pela presente norma.

Art. 2° Incluem-se no art. 6° da Lei Complementar referida no artigo anterior os $\frac{6}{3}$ 4° e 5° , com a seguinte redação:

"Art. 6" ...

5 1° ...

g 1 · ...

§ 4 º A designação de servidores para o desempenho
das funções previstas no § 1º, será de responsabilidade do Secretário de
Estado de Fazenda, podendo ser delegada, e farão jus aos respectivos
beneficios financeiros os servidores que estiverem em pleno exercício das
funções e aqueles em gozo de fárias regulamentares.

§ 5° Para exercício das funções estatuidas pelo Anexo V, fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentares, definindo as atribuições e respectivas competências requeridas para esse desempenho."

Art. 3° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de maio de 2001, 180º de Independência e 113º de República.

DATE MASSENS BY OLIVEIRA

DATE MASSENS BY OLIVEIRA

MAURICO MAGNALARS FARMA

JOSE REMATO MAKTINE DA BLOGRIBLINO

OUGA HERNAT PREDBIRGO DE MOURA MOLLER

TORÉ GONCAL AVES SOTELLAD DO PALOD

VICTORIO TAROCHBO DALTRO

CARLOS AVALORS TANOR

EZROUILL JOSÉ NOSESTO

JULIO STRUBRON MOLLER NETO

JULIO STRUBRON MOLLER NETO

PEDRO PETO DE GLAVERA

SILEI BOLAME CAPITLA

OLOS ANTONO DOS

JEVERON MOSSIAS DO CUVERA

JEJERON MESSIAS DO CAPITA

JULIANDOR ANTONIO PRANCISCO

JULIANDOR ANTONIO PRANCISCO

ANEXO IV

SIMBOLOGIA DO CARGO	INDICE PERCENTUAL
DGA-2	30%
DGA-3	27%
DGA-4	26%
DGA-5	25%
DNS-1	24%
DNS-2	21%
DAS-4	18%
DAS-3	15%
DAS-2	12%
DAS-1	9%

ANEXO V

SIMBOLOGIA DO CARGO	INDICE PERCENTUAL
Presidente do Órgão de Julgamento de Processos Administrativos Tributários	27%
Coordenador de Programa de Administração Fiscal	24%
Coordenador de Projetos na Administração Fiscal	18%
Presidente do CAT	18%
Coordenador da UJS	18%
Assessor de Correição	18%
Assessor de Processo Disciplinar	18%
Presidente de Entidade Representativa da Classe do Grupo TAF	15%
Consultor Interno	15%
Conselheiro do CAT	15%
Julgador da UJS	12%
Agente de Inspeção Fazendária	12%
Gerente de Projeto	12%
Membro de Comissão de Inquérito Administrativo	12%
Membro de Comissão de Sindicância	9%
Instrutor Interno	9%
Lider de Equipe	9%

LEI Nº 7.418, DE 11 DE MAIO DE 2001.

Autor: Deputado Riva

Cria o Conselho Estadual de Cooperativismo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, § 6º, da Constituição Estadual, promuiga a seguinto lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Conselho Estadual de Cooperativismo-CECOOP.

Parágrafo ésico. O CECOOP terá por objetivo a orientação da política estadual de apolo ao cooperativismo em todas as suas formas e área de atividades, bem como promover a integração dos órgios e entidades ligados a atividades que possam ser campo econômico de atividade cooperativista, buscando com isso maior justiça social e distribuição de renda.

Art. 2º As resoluções do CECOOP terão caráter deliberativo-nsivo no sentido de dirimir dúvidas sobre a aplicação e interpretação dos sidivos legais estaduals, constitucionais ou infraconstitucionais referentes ao rativismo, cabendo-lhe ainda:

cooperativismo, cabendo-lhe ainda:

I – zelar pela legitimidade das cooperativas perante os seus sócios, o cooperativismo e a sociodade, se for o caso, requerendo a liquidação de cooperativas irregulares;

II – estabelecer critérios para enquadramento e concessão de beneficios fiscais, crediticios ou outros por perte do Estado e empresas cooperativas:

fazor oumprir;

III - elaborar o próprio regimento interno, cumpri-lo e

fixer oumprir;

IV — menter intercâmbio com entidades e órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais e privados, am assunto de interesse do setor, para a consolidação do desenvolvimento estadual e regional;

V - constituir Câmeres Especializadas de Segmentos para avallação e proposição ao Pieno do CECOOP de matrizas específicas em áreas de intercese dos segmentos cooperativistas;

VI — apresentar, quando necesaírio, propostas de plementações, reformulações ou ajustes de políticas públicas no Estado de Maio ose de forme a contemplar a participação das entidades cooperativistas no seu servolvimento;

VII – deliberar sobre projetos ou processos de volvimento do setor, por propostas dos Conselhos e/ ou das Câmaras nializadas de Segmentos;

VIII - gerir os recursos do Fundo Estadual de Cooperativismo do Estado de Mato Oroseo.

Art. 3° O CECOOP, a fim de dar unidade de ação às suas atividades, trabalhará em conjunto e em estreita colaboração com os órgitos estaduais e federais ligados ao setor.

EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O presidente de Federação Mato-spreaseus de Bous — FMB, no uso de sus atributobes legais que Re sentere se sente se sente de Bous — FMB, no uso de sus atributobes legais que Re sentere sen 21º do Essanto, resolve: nomer e constituir a Diretoria de FMB, sendo sasim composta: Secretário Geral: Bel. Franco Ribeiro Querendo, brasileiro, solveiro, historiador, RG 437.095 SSP/RO, CFF 621,675.371-15, residente e domiciliado à Rus Gago Coutinho, 356, Araés, Cuisab. Diretor de Finanças: Umberto Mendes de Objerta, Drasileiro, casado, funcionário público, RG 163,801 SSP/MT, CFF 001,924.221-20, casado, funcionário público, RG 163,801 SSP/MT, CFF 001,924.221-20, casado, funcionário público, RG 163,801 SSP/MT, CFF 001,924.221-20, casado, público à Rus Estravo Alves Correia, 217 - Santa Helena, Cuisbà. Diretor do Departamento Teónico: Sebastião Júnior Jesus da Silva, presidente e domiciliado à Rus Estravo Alves Correia, 217 - Santa Helena, Cuisbà. Diretor do Departamento Jurídico: Beraldo Gomes, brasileiro, cuisbá. Diretor do Departamento de Arbitragem: Lidio Gomes, brasileiro, cuisbá. Diretor do Departamento de Arbitragem: Lidio Frasson. brasileiro, cuisbá. Diretor de Operation de Arbitragem: Lidio Frasson. brasileiro, cuisbá. Diretor de Marketing: João Roberto de Francesco, brasileiro, cuisado, jornalista, RG 0502178 SSP/SP, CFP 507,151.008-13, residente e domiciliado à Rus Armando Candia. 121, Dorn Aquino. Cuisbá. Diretor de Marketing: João Roberto de Francesco, brasileiro, casado, jornalista, RG 0502178 SSP/SP, CFP 507,151.008-13, residente e domiciliado à Rus Armando Candia. 121, born Aquino. Cuisbá. Acessor Especial da Presidência: Marino Divino Neves da Rocha, Cuisbá. Assessor Especial da Presidência: Marino Divino Neves da Rocha, Cuisbá. Assessor Especial da Presidência: Marino Divino Neves da Rocha, Cuisbá. Assessor Especial da Presidência: Marino Divino Neves da Rocha. Cuisbá.

Cuiabá-MT. 11 de Majo de 2001.

Presidente

Sebastillo da Silva Borges

Presidente

Presidente

SUMULA DO ESTATUTO DA FMB - FEDERACÃO MATO-GROSSENSE DE BOXE CAPITULO I - DA INSTITUIÇÃO, DA SEDE E DAS CREDENCIAIS Art. I'-'A Federação
Mato-grossense de Boxe, neste Estatuto designadas PMB, flandadas em 10 de Merço de 1997.

com a demoninação de Pederação Mato-grossense de Boxe, dum Sociedado (Ivil, de direito
privado, CAPITULO II - DXS FINS - Art. 4'- A FMB tem por finar Administrez, fisculizar,
com a demoninação de Pederação Mato-grossense de Boxe, dum Sociedado (Ivil, de direito
privado, CAPITULO II - DXS FINS - Art. 4'- A FMB tem por finar Administrez, fisculizar,
se de de constituida de Ligas Municipais e/ou Mercopolitanas, Entidades de Pritica
Desportiva e de um número (Illinitado de Associações de pritica fisma de modelidade,
obadocida sempre o sua Regimento Interno e sa disposições do Art. 6'- AAPHD e TOURAÇÃO - Art.
5'- A FMB e constituida de Ligas Municipais e/ou Mercopolitanas, Entidades de Pritica
DIRRITOS E DEVERES DOS FILLADOS - Art. 7'- São direitos des Hilados a
DIRRITOS E DEVERES DOS FILLADOS - ART. 7'- São direitos des Hilados a
DIRRITOS E ART. 9'- São poderes de FMB: 3' A Assemblida Geral; b) O Conselho Fiscul; c)
O Presidente e o Vice-Presidente d) A Diretoria CAPITULO VI - DA ASSEMBLÉIA
GERAL - Art. 10'- A Assemblida Geral, b) O Conselho Fiscul; c)
O Presidente e o Vice-Presidente d) A Diretoria CAPITULO VII - DA ASSEMBLÉIA
GERAL - Art. 10'- A Assemblida Geral, poder makirmo de PMB. compôres de Presidente de
PFMB, e dos Fresidentis das envidades fillades, como de PMB, compôres de Presidente de
PFMB, e dos Fresidentes das envidades fillades, como de Justica Desportiva, deravante
demoninado TJD, unidade sutónoma e independente da FMB, compete processer e julgar, em
ditima Instalacia, sa questes previstas no Código de Justica Desportiva, sensor suspersase elevitore de Artica de Justica Desportiva, deravante
demoninado TJD, unidade sutónoma e independente da FMB, compete processer de Julgar, em
ditima Instalacia, sa questes previstas no Có

Sebastiko da Silva Borgen

A Fazenda Universo torna público que está encamienhando a Fundação Estadual do ; Ambiente – FEMA o Liesciamento Ambiental Único – LAU para a atividade agrico municípito de Nova Ublirată . Não foi solicitado emudos de impacto ambiental

asseda Ubirssii (01 a 02) soras público que está escaminhando a Fundação Estadual do o Ambiento - FEMA o Licenciamento Ambiental Único - LAU para a stividade agrícola sunicípio de Nova Ubirssii . Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

Heiso Gasto braşileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Sorriso, CTC 181 308 361 - 49 torne público que requereu a Fundação Estadual do Meio Ambiente a Licença Previs, Licença de Instalação e Licença de Operação de usu silo graedeiro e secador localizado na Fazenda Nosas Senhora da Salesa, municipio de Vera - MT.

A Fazenda Jéssica torna publico que esta encaminhando da Fundeção Estadual do Meio Ambiente — FEMA o Liosnolamento Ambiental Único-LAU para atividade agricota e Rorestal no município de Nova Ubirast. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

Fazenda Miragem torne público que está encamishando da Fundação Estadual do Melo-arbiente — FEMA o Licencismento Ambiental Unico- LAU Para stividade agricola e constal no município de Nova Ubrast. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental. on seas

SÚMULA ESTATUTO DA AAPI/BG

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSON DE BARRA DO GARCAS E REGIÃO.

agán, sadu, jurindicha

I.— A Assuciação dos aposentodos pensionistas e idosos do Barra do Guy AAPTAG fundada em 1202 2001 com sado a fiven nesta citadada, é uma so-seem fisa liscario, o, consuluida por aposezzado, pensionistas e desado ruderos orgão beneficidario, sondo sea sea de juriadição de segumen multiplica. Bar Pontal do Angusia, Angustanas, Crevaria Carmor e Novo. Não Jesquitin.

21. Promover s unido dos que intojunzo assastindo-na em saus legitários sab representer a clase, divulgar entre os associados as princepais devisões e corresi interesto de classes na sera federal, estadual e munucipal, orienta-lo na estas interese aplicação da legislação, natifizar recuniões sociais, arristicas e caporitos apropuracionar aos associados responses o esportes alem de outras atividades que en recope e applicação da response a consecuente en acual como e aplicação da capacidade en acual com êmos aos associados e a sua facilita, associados estores para sese firm, intentir funda carar com êmos aos associados es aos facilitas associados estores para sese firm, intentir funda carar com êmos aos associados e a sua facilita associados estores para sese firm, intentir funda en carar com êmos aos associados e a sua facilita associados en firma de protesta assistência a AAPICHIO, acua associados o familiares sunforme disposto 22º.

IB- Constituem, se sócios as acquintus detegorias Fundadores efistivas, honostrius a benemiérica. A sede provisors dessa ontidade encontre-se ne Rua Cariyas. 307 Ceor Barra do Cinças-MT.

Jose Poura da silva

ELISABETH MAKIA TRETTIN VETT - Sec	retaria	
ACIONISTAS	C.P.F.	% PARTICIPAÇÃO
1. Luis Plavie Velt	003,777,831-83	25,07786
2. Vitor Carles Velt	003.872.829-04	22,31084
3. Silvia Guiornar Velt Moffett p.p.	103,703,688-72	18,90185
4, Renata Erika Blocker p.p.	031,988,986-20	17,24702
S. Elisabeth Haria Treitin Voit	329.673.491.00	0,18184
6. Heria Teresa Veit p.p.	329.672.411-72	1,77470
7. Carolina Helena Torres	132,349,828-84	0,39142
Total de presença sobre o Capital Vota		45,18543
DECLARACÃO: A presente ATA Á monito	flat do arteinal lawrado em l	ium présche de Sociadada.

DECLARAÇÃO: A presente ATA a copie nel su origina de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania del

ILSA - INDÚSTRIAS LUELIMA S/A, Torna público que reque reu à FEMA/MT, renovação da Licença de Operação, sito^T á rua "X" Quadra 2/2, Distrito Industrial em Cuiabá-Mt GR- 8887

SÚMULA DE ESTATUTO SOCIAL

A Associação de moradores do Jardim Itororó município e comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, se constitui em sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, sendo dirigida soberanamente pela Assembléia geral, pela diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal, com mandato eletivo de dois anos. ndato eletivo de dois anos.

> Cirllic Upf: 079,575,481/72

A AGÉRCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO-AMSS, requere junto a FEMA (Fundação Estadual do Meio Ambiente) a Licença de instalação dos Bairros: São João Del Rey e Lotes Urbanizados para elaboração de Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esarco Doméstico. Disposição Final de Esgoto Doméstico.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS DIRETORIA DO FORO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE IDOSOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, entidade civil de direito privado, sem fins econômico e/ou lucrativo, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1.718, às fls.192, do livro A-L, com inscrição municipal nº 5829 e CNPJ/MF nº 04.314.214/0001-49, com endereço na rua Carajá, 507- centro, nesta cidade, encontra-se em regular funcionamento, cumprindo seus objetivos de representar a classe judicial e extra judicialmente, em questões de seus interesses e assisti-los individualmente, quando em questão de ordem individual e pessoal ou em quaisquer órgãos de interesses afins, estabelecidos em seu Estatuto.

Barra do Garças, 01 de junho de

2001

Milton Pelegrini Juiz de Direito Diretor do Foro

(e(é)P1/4\

LEI N.º 2.140 DE 03 DE MARÇO DE 1999.

Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ AMÉRICO

"Dispõe sobre normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município, ou que exercem suas atividades através de representações, servindo a coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, após a indispensável manifestação da maioria absoluta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - O pedido de declaração de Utilidade Pública será encaminhado, provados pelo requerente, os seguintes requisitos:

I - que tem personalidade jurídica;

 II – que possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos estatutos;

III – que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, promove a educação, apoio à saúde pública ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

 V - que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada.

Parágrafo Único – A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

Art. 3° - As entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, devem apresentar, se solicitado, até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório dos serviços que houveram prestados no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública Municipal da Sociedade, Associação ou Fundação que:

 I – deixar de apresentar as informações a que se refere o artigo precedente;

 II – se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens e dirigentes ou mantenedores.

Art. 5° - Ficam obrigados a cumprir as normas dos artigos 3° e 4°, as entidades já declaradas de Utilidades Pública Municipal à época da edição desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças - MT., em 03 de março de 1999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Para processo de Declaração de Utilidade Pública Municipal)

De acordo com o Art. 105, alínea "J", do Regimento Interno da Câmara Municipal.

- 1 Súmula dos Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 2 Certidão de Registro da entidade em Cartório.
- 3 Certidão expedida pelo Juiz de Direito da Comarca ou pelo Prefeito Municipal, dando prova de que a entidade se encontra em plena atividade.



Câmara Municipal de Barra do Garças Comissão de constituição, Justiça e REDAÇÃO

PARECER

W NO ADE	Ao do Projeto de Lei De autoria do:	n <u>.°</u> / 2001
APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 1 / 06 OI		•

A Comissão de Constituição, Jusnálise da matéria, em pauta, resolve

tiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara

Municipal de Barra do Garças - MT., em __/__/2001

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

Presidente

ceste

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA Relator

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA Membro

Comis.-pg 0



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	РТВ			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.: Veut

APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 1708/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
04 314 213/0001-49	

VALIDO ATÉ 05/05/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO GARCAS - MT E REGIAO

QUALIFICAÇÃO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA ARMALDO MARTINS		NÚMERO 109		
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PITALUGA		CEP 78600-000	
MUNICIPIO		UF	TELEFONE/CONTATO	
BARRA DO GARCAS		МТ		

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

		_
RESPONSÁVEL	DEI A	EMICCAO
RESPUNSAVEL	PELA	

UNIDADE CADASTRADORA

0130103-BARRA DO GARCAS

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

ALCO IS. (6 MAR 20 DATA DE EMISSÃO

06/03/2001